



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

TOMADA DE PREÇOS N.03/2013

GESPRO N. 192400/2013

01. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria n. 04/2013, comunica aos interessados que realizará na data, horário e local abaixo indicados, nos termos das Leis n.s. 8.666/93, 8078/90, LC n.123/06, Lei Municipal 3.515/2010 e demais legislações complementares (Decreto n.3931/01 e Decreto Municipal n.09/2010), **TOMADA DE PREÇOS N. XX/2013**, do tipo **“MELHOR PREÇO GLOBAL”**, sob o regime de execução direta de empreitada por melhor preço Global, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA	
Data:	10/12/2013
Horário:	09:30 horas
Observação: Neste dia e horário será iniciado o credenciamento. A abertura dos envelopes de habilitação opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.	

Endereço: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO - SALA DE LICITAÇÕES Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, CEP n.78.125.725, Várzea Grande-MT. e-mail: licitavg05@hotmail.com página institucional: www.varzeagrande.mt.gov.br – link: “Secretaria de Administração - Licitações” Telefone n.: (65) 3688 – 8051 Telefone-fax: (65) 3688-8052 Dia e horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min. e das 13h30min às 18h. (Várzea Grande-MT)
O Projeto básico foi fornecido pelo FNDE.
Os participantes deverão retirar os projetos em mídia digital ou <i>pen drive</i> junto à



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Coordenadoria de Licitação da Prefeitura, para elaboração de proposta.

Ainda, o edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados para consulta e/ou aquisição, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Em havendo o interesse na aquisição do Edital, será cobrado taxa dos serviços, a qual deverá ser recolhida por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, na importância de R\$50,00 (cinquenta reais).

Observação: As respostas às solicitações, dúvidas, esclarecimentos e questionamentos, relativas ao Edital e seus anexos, inclusive de natureza técnica, serão divulgadas pela CPL por meio de disponibilização na página institucional, cabendo às licitantes o acompanhamento permanente.

02. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO:

2.1. A presente licitação obedecerá ao **TIPO MELHOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR MELHOR PREÇO GLOBAL**, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

03. DO OBJETO:

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE ESCOLA COM 06 SALAS DE AULA, PROJETO PADRONIZADO FNDE, NA RUA CHILE, NÚCLEO HABITACIONAL CABO MICHEL, VÁRZEA GRANDE MT.

3.2. DOS ANEXOS:

3.2.1. Constituem-se pelos seguintes anexos este edital:

Anexos:

Anexo I	Termo de Referência (projetos arquitetônicos), memorial descritivo e planilha orçamentária)
Anexo II	Minuta de contrato
Anexo III	Quadro - Demonstrativo da Capacidade econômico financeira
Anexo IV	Quadro - Relação dos serviços executados pela empresa
Anexo V	Quadro - Relação e vinculação dos profissionais de nível superior
Anexo VI	Quadro - Relação de equipamento mínimo
Anexo VII	Enquadramento de ME e EPP
Anexo VIII	Declaração de inidoneidade e inexistência de fatos supervenientes
Anexo IX	Declaração de responsabilidade



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Anexo X	Declaração de concordância e disponibilidade dos membros da equipe
Anexo XI	Currículo dos membros da equipe técnica
Anexo XII	Declaração de disponibilidade de equipamentos
Anexo XIII	Declaração de cumprimento do art. 7º da CF/88
Anexo XIV	Declaração das exigências do edital
Anexo XV	Carta Proposta
Anexo XVI	Indicação de representante
Anexo XVII	LDI – antigo BDI
Anexo XVIII	Encargos Sociais

04. DO VALOR E FONTE DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.4.90.51.00.00.00
PROJETO ATIVIDADE 1469 – CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte 301

4.2 Os valores estimados pela Secretaria de Infraestrutura da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, para a execução dos serviços do objeto deste edital é de **R\$ 1.021.955,99 (Hum milhão, vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições deste Edital e seus anexos apresentarem proposta na data, prazo e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, bem como no aviso de licitação.

5.2 A empresa interessada em participar poderá enviar sua proposta ou encaminhar a mesma por meio de seu representante legalmente documentado para tanto.

5.3 Quaisquer manifestações em relação à licitação no momento da abertura do certame, fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, e, ainda, cópia autenticada do contrato social.

5.3.1. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa. Esta documentação que comprova a legitimidade do representante deverá ser apresentada fora do invólucro na sessão de abertura.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

5.3.3. Poderão estar presentes, mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único representante poderá se manifestar durante a realização do certame, restando aos demais à condição de mero espectador.

5.3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4. Poderão participar desta licitação as empresas que:

5.4.1. Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

5.4.2. Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.4.3. Entre seus Diretores, Responsáveis Técnicos ou Sócios não figure como funcionário, servidor ou ocupante de cargo comissionado na Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

5.5. Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues dentro dos envelopes de "**Habilitação**" ou "**Proposta de Preços**" na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exceto nos casos previstos no Artigo 48 § 3º da Lei Federal 8.666/93, lei de Licitações.

5.6. As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, juntamente com a Declaração de ser optante de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. **Este documento deverá ser inserido no envelope de habilitação sob pena de não ser concedido os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.**

5.7. As empresas que forem beneficiárias da Lei Complementar n. 123/2006 e estiverem com a documentação fiscal vencida, deverão requerer juntamente com a declaração, a entrega da documentação regular caso seja vencedora do certame.

06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

6.1. A Documentação de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e separados, endereçado a Comissão Permanente de Licitação, indicando



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

clara e visivelmente o nome da empresa licitante, nº do envelope, titulação do seu conteúdo, o número do Edital, dia e hora do certame e o nome do objeto em licitação, conforme modelo abaixo:

O Envelope I deverá ser apresentado conforme acima e conter:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO.
ENVELOPE Nº. I- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. n.XX/2013
DATA XX/XX/2013 às XXXXX HORAS
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

O Envelope II deverá ser apresentado conforme acima e conter:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO.
ENVELOPE Nº. II- PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL TOMADA DE PREÇOS N. n XX/2013
DATA XX/XX/2013 às XXXXX HORAS
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE

6.2. Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem seqüencial crescente, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome da firma licitante, nº do Edital e o nome do objeto em licitação.

6.3. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da CPL desde que presente os documentos originais, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial desde que esteja perfeitamente legível, sob pena de inabilitação do licitante.

07. DA VISITA TÉCNICA:

7.1. A licitante, através de seu responsável técnico constante da certidão de registro e quitação expedida pelo CREA, deverá visitar o local da obra para a qual apresenta Proposta, objetivando



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ter pleno conhecimento das condições e da natureza do trabalho a ser executado, sendo necessário solicitá-la à Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande MT, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da licitação, prazo que a Administração entende necessário para que as empresas tenham absoluto conhecimento das obras possibilitando assim a elaboração de proposta condizente, bem como para emissão do Atestado de visita.

08. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma via, originais ou fotocópia devidamente autenticada por Cartório de Notas ou por membro da CPL e inseridos no envelope que deverá ser entregue lacrado, identificado com o n.01, devendo constar toda a documentação a seguir listada.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Cópia autenticada da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

8.3.3. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (**PGFN**);

8.3.4. Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.3.5. Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);

8.3.6. Certidão Estadual Negativa de Débito Fiscal (**CND**) específica para participar de licitações a ser expedida pela agencia fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

8.3.7. Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

8.3.8. Certidão Negativa de Débito Municipal expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.3.9. Certidão Negativa de Débito Municipal de Dívida Ativa a ser expedida pela Procuradoria Geral Municipal do respectivo domicílio tributário;

8.3.10. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a **Lei 12.440/2011 art.29 inciso V**, a mesma pode ser retirada no site: www.trt23.jus.br

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade. Para as sociedades limitadas deverá ser mencionando o número do livro diário, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL. Para as Sociedades Anônimas deverão ser apresentadas as publicações no Diário Oficial e Jornal de Grande circulação.

8.4.2. Registro de que a empresa possui Capital social mínimo equivalente a pelo menos 10% (dez) por cento do valor da proposta.

8.4.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificada e mediante o preenchimento do **Anexo III** onde deverá comprovar:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC}) \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = (\text{AT}) / (\text{PC} + \text{ELP}) \geq 1,00$$



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG – índice de solvência geral

AC = ativo circulante

AT = ativo total

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

8.4.4. Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado;

Observações:

- As empresas recém constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

- As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

8.4.5. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa, no prazo máximo de 90 (sessenta) dias da data da realização da sessão;

8.4.6. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. A documentação relativa á **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** constituirá em:

a) Comprovação de Registros no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante.

b) Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dos Responsáveis técnicos, devendo constar o nome do profissional de nível superior que poderá atuar como responsável técnico pelos serviços a serem executados:



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

c) A licitante deverá fazer comprovação de aptidão para execução de obras, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do artigo 30, II e Parágrafo 1 da Lei 8.666/93. a comprovação se dará através de;

c.1) Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito publico ou privado, deverão estes obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço do emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Secretária Municipal de Educação.

c.2) Os atestados citados no item supra deverão estar acompanhados da certidão de registro do Atestado do CREA da região onde foram executados os serviços e/ou obras, os quais, para efeito de satisfazer as exigências relativas a qualificação técnica da empresa para objeto desta licitação.

c.3) Somente serão aceitos atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica publica ou privada, devidamente certificadas pelo CREA da região onde foram executados os serviços e / ou obras.

c.4) Apresentar somente atestados ou certidões necessárias suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as paginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos da comissão de licitação, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado no CREA por execução de obra ou serviços de características semelhantes as do objeto licitado.

d.1) A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS, contrato de prestação de serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia de ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo, ou,



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ainda, do contrato social. Os profissionais indicados pela empresa somente poderão participar como responsáveis técnicos por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes quem mencionarem o mesmo profissional para esta função.

d.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico – profissional de que trata o subitem **d** deverão participar da obra, objeto desta licitação, sendo admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde aprovado pela administração.

e) Relação de nomes da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos (modelo próprio da licitante), composta de no mínimo.

01 – (um) Engenheiro Eletricista.

01 – (um) Engenheiro Civil.

f) A visita técnica deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para abertura da sessão do certame licitatório, e deverá ser agendada na Secretária Municipal de Educação.

g) Declaração fornecida pela licitante indicando explicitamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como, nome completo, número do documento de identidade e CPF, bem como número do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

h) Declaração do profissional aceitando o exercício da função de responsável técnico pela obra.

i) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata o item **d 2**.

8.5.2. Será admitido o SOMATÓRIO de quantidades de atestados para a comprovação dos itens acima mencionados.

a) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada a documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a.1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

a.2. Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

a.3. Contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

8.5.3. Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão de Licitação constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

8.5.4. No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as licitantes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão **destacar** as referências inerentes às exigências deste edital, conforme item **8.5.1.**

8.6. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA – OPERACIONAL E PROFISSIONAL

8.6.1 – Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que a PROPONENTE executou serviços com as seguintes características:

a) Comprovação de que o licitante executou serviços, em obra de grau de complexidade igual ou superior ao objeto licitado, com as características formuladas no item 8.1, inciso A1/A2/A3 do termo de Referência.

8.6.2 – Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro (a) detentor (es) de atestado (s) e / ou certidão (ões) de responsabilidade técnica de execução do seguinte serviço compatíveis com o objeto desta licitação, enunciado no item 9.1 (1,2,3) do Termo de Referência.

9. OUTROS DOCUMENTOS:

9.1. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO em vigência da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

9.2. Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei n.8.666/93 e alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

9.3. De inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º da Lei n. 8.666/93;

9.4. Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9.5. Não possuir em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 combinado com o art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854 de 27/10/99;

9.6. Nos seus quadros não existe empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, ou de qualquer outra;

9.7. As empresas estrangeiras deverão fornecer a documentação equivalente, expedida no País onde o Licitante esteja legalmente estabelecido, que seja satisfatória para a Comissão Permanente de Licitação e que comprovem a sua habilitação, a fim de demonstrar a elegibilidade para a adjudicação do Contrato.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada rubricada e a última folha assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em envelope fechado, identificado com o nº 02, em 01 (uma) via, produzida em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico ou datilografada, contendo os elementos a seguir relacionados: Deverá ser inserido no envelope n.2, a proposta de preços e a planilha orçamentária, em meio digital.

10.1.1. Carta Proposta assinada pelo seu representante legal, devidamente autorizada, satisfazendo as condições do Edital, em papel timbrado, trazendo razão social, CNPJ, endereço da proponente e especificando:

10.1.2. Número da licitação, dia e hora de sua realização e identificação do objeto;

10.1.3. Valor em reais, em algarismo e por extenso;

10.1.4. Prazo de execução do objeto há licitar 305 dias;

10.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

10.1.6. Planilha de Orçamento, conforme modelo, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em REAIS, em algarismo, calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá indicar os preços unitários e total por item e subitem, conforme definido pelas planilhas anexas, não podendo os preços unitários serem maiores que os valores da coluna da mediana da tabela SINAPI acrescido do BDI, segundo orientações do TCU, com referência ao artigo 102, da Lei 12708/2012, com referencia o mesmo dispositivo legal.

10.1.7. As licitantes apresentarão os demonstrativo de composição analítica do BDI e de todos os serviços adotados nas propostas, detalhando ainda, o percentual de serviços, equipamentos, materiais e curvas ABC de insumos e serviços.

10.1.8. Na composição dos custos unitários as licitantes deverão apresentar discriminadamente as parcelas referentes a mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

10.1.9. A licitante deverá apresentar a composição de taxa de encargos sociais utilizados em seu orçamento.

10.1.10. Não observada, na proposta de preços, as condições estabelecidas nos subitens acima, a proposta será desclassificada;

10.1.11. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessárias a realização dos serviços, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas, indicando como limite dos preços a mediana constante do SINAPI;

10.1.12. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito do julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

10.1.10. A proposta dos licitantes levará em consideração que as obras / serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

10.1.11. Declaração de que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para as obras e serviços objeto desta licitação.

10.2. Todos os impostos, taxas e encargos inclusive trabalhistas e previdenciário incidente sobre os serviços propostos pela licitante, deverão estar incluídos no preço total da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

10.3. Deverá ser apresentada planilha dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra, de forma discriminada, respeitando-se os limites legais dos percentuais de incidência dos encargos;

10.4. Deverá ser apresentada planilha detalhada das bonificações e despesas indiretas, conforme modelo do edital;

10.5. Não serão admitidas as incidências de IRPJ e CSSL na composição do LDI – antigo BDI.

11. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DA OBRA:

11.1. A critério exclusivo da CONTRATANTE o contratado poderá em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas.

11.2. A empresa contratada deverá solicitar formalmente à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, os pedidos de subcontratação, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos, a seguir relacionados:

11.2.1. Relação das obras a serem subcontratadas.

11.2.2. Demonstração de capacidade técnico/operacional no mínimo igual a 10% (dez) por cento das obras a serem subcontratadas, por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, por execução de serviços compatíveis com o objeto da subcontratação.

11.2.3. Comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subcontratadas.

11.2.4. Comprovação de regularidade fiscal e previdenciária.

11.2.5. Declaração de que os diretores, responsáveis técnicos, sócios ou empregados da subcontratada não ocupam cargos comissionados da Prefeitura de Várzea Grande.

11.3. No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçara a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

11.4. A assinatura do contrato caberá somente a empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT, mesmo que tenha havido



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante desta licitação.

11.5. Qualquer atividade objeto de subcontratação somente poderá ser iniciada, mediante contrato firmado entre a empresa contratada e o seu Subcontratado, a apresentação de todos os documentos exigidos, com anuência formal da Unidade Executora do Município.

11.6. A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Secretária Municipal de Educação, a regularidade Jurídica / Fiscal e Trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato.

11.7. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e de sua subcontratada se submetem as regras estabelecidas neste instrumento convocatório e conseqüentemente o Contrato.

11.7. A Subcontratada não poderá iniciar suas atividades antes da decisão da Contratante sobre a subcontratação, sob pena de aplicação de penalidade à Contratada.

11.8. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Unidade Executora Municipal, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

11.9. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no presente Edital.

11.10. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada constantes deste edital e seus anexos.

11.11. Caso a Subcontratada não atenda as exigências de qualidade e segurança na execução das obras subcontratadas, a Contratante poderá desautorizar a subcontratação.

11.12. A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE se exime de quaisquer responsabilidades relativas à subcontratação, referentes a eventuais ações trabalhistas, decorrentes da subcontratação.

12. DOS PROCEDIMENTOS:

12.1. Os envelopes contendo a documentação e Propostas serão recebidas no dia, hora e local previamente indicado neste Edital, não se recebendo nenhum tipo de envelope ou documentação após o horário determinado.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

12.2. A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão verificadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

12.3. Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou anexo exigido neste Edital.

12.4. O Presidente submeterá todos os envelopes à rubrica dos presentes, a seguir fará a abertura do envelope de nº 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pela Comissão.

12.5. O exame da Documentação será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Licitação. Estando todos os representantes das licitantes presentes, a comunicação do resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, bem como será publicado abrindo prazo recursal.

12.6. A Comissão poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, em estando presente todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiver presente todo o participante, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

12.7. Ao concorrente INABILITADO será devolvido o envelope de n.02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra-recibo fazer parte integrante do processo licitatório.

12.8. As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra-recibo fará parte do processo licitatório. A conferência das propostas obedecerá ao disposto no **item 11**.

12.9. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

12.9.1 Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecido após o julgamento.

12.9.2 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.9.3 Quando todas as propostas forem inabilitadas ou desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes, prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outros documentos ou outras propostas, escoimadas das causas que redundaram na sua inabilitação ou desclassificação.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

13.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

13.2. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

13.2.1. As propostas que não atendam às exigências desta Tomada de Preço;

13.2.2. A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

13.2.3. A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela Secretaria de Educação da cidade de Várzea Grande MT.

13.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.4. A Comissão de Licitação fixará o resultado do julgamento das propostas no seu Quadro de Avisos localizado na Sala de Licitações, independente da divulgação legal já praticada.

13.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da pessoa do Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante cuja Proposta atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu (s) anexo (s) e também for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela Comissão de Licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

13.6. Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS PRAZOS:

14.1. Para assinatura do Contrato:

14.1.1. O licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na Coordenadoria de Contrato e Convênios para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feito pelo Setor de Contratos. Após assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá entregar na Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Grande a ART- Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável Técnico pela obra ou serviço de engenharia (Lei 5.194/66).

14.2. Para Início:

14.2.1. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

14.3. Ordem de Serviço:

14.3.1. Deverá ser expedida pela SINFRA/VG, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), junto a SINFRA/VG.

14.4. Para a Conclusão dos Serviços:

14.4.1. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta dias) dias corridos,

14.4.2 A CONTRATADA poderá sugerir ao CONTRATANTE outro cronograma físico com intuito de diminuir o prazo da obra.

14.5. Prorrogação:

14.5.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

14.6. Para Recebimento dos Serviços:

14.6.1. O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

15. DO CONTRATO:

15.1. Do contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços ou obra objeto desta licitação.

15.2. A adjudicação será efetuada mediante Contrato assinado com a PMVG, observando as condições estabelecidas neste Edital e as que constam da minuta do Contrato.

15.3. O Contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

15.3.1. O Limite para estas alterações, acréscimos ou supressões, é de 25% (Vinte e Cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o limite de **25%** (Vinte e Cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

15.3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma delas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

15.4. A licitante poderá subcontratar parcialmente o objeto contrato, dentro dos limites impostos neste edital e desde que devidamente autorizado pela Secretaria de Infraestrutura, na pessoa de seu secretário.

15.5. A Secretaria de Educação de Várzea Grande se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo a execução dos serviços mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já realizados.

16. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

16.1. O Objeto desta contratação será recebido:

16.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.

16.1.2. Definitivamente, pela equipe ou Comissão de técnica constituída pela contratante para esse fim, mediante "termo de entrega e recebimento do serviço". Circunstanciado



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406/2002.

17. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas preferencialmente no final de cada período mensal, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Serviço, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão do serviço ou da obra, independente do período mensal.

17.2. As medições mensais dos serviços executados serão efetivadas pela Arquiteta da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Inaciray Ramos de Brito, portadora da Cédula de Identidade n. 10527869 SSP/MT, inscrita no CPF n. 873.680.641-20, CAU n. 84040-8.

17.3. Entre duas medições não poderá, decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto para a primeira medição e a última medição (Medição Final).

17.4. A medição final, bem como o Termo de Recebimento dos serviços ou da obra serão elaborados por Comissão designada pela Secretaria de Educação de Várzea Grande MT, quando concluídos todos os serviços.

17.5. As medições acompanhadas de cronograma físico-financeiro devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pela arquiteta designada pela Secretaria de Educação da cidade de Várzea Grande MT

18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento do preço global contratado será efetuado parceladamente, a cada trinta dias, na conformidade do andamento dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

18.2 Para efeito de comprovação dos serviços concluídos serão observadas as seguintes condições:



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

18.2.1 A contratada deverá apresentar a comissão de fiscalização da Secretária Municipal de Educação, no último dia útil do mês corrente, medição prévia dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referente ao Mês imediatamente anterior, e após aprovação de medição emitir Nota Fiscal para efeitos de pagamento.

18.2.2 Cabe a contratante aceitar a medição prévia apresentada pela Contratada de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, emitindo Nota Fiscal no valor da medição definitiva, para efeito de pagamento.

18.2.3 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida no valor de medição e devidamente atestada pela fiscal do contrato;

18.2.4. a última parcela de pagamento somente será paga após a aceitação total da obra pela CONTRATANTE;

18.2.5. Juntamente com a primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação da matrícula da obra junto a Previdência Social.

18.3 A partir da segunda medição e para efetivação dos pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referente a obra devidamente quitadas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. É obrigação da CONTRATADA a execução de todo os serviços descritos ou mencionados no anexo I, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- b) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- c) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação da Secretaria de Educação de Várzea Grande MT, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- d) Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a prefeitura municipal de várzea Grande/MT;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- h) Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;
- i) Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- j) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- k) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;
- l) Fornecer aos seus empregados e prestadores de serviços crachás de identificação de uso obrigatório para acesso às dependências da CONTRATANTE e para a realização dos trabalhos; O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário;
- m) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
-



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- n) Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da Procuradoria ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;
- o) Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;
- p) Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;
- q) Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- r) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;
- s) Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;
- t) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- u) Cumprir os prazos previstos neste EDITAL;
- v) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar a Secretária de Educação, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- x) Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;
- z) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
-



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

aa) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

ab) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.

ac) fornecer à Secretária de Educação de Várzea Grande MT Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização;

20. DA SEGURANÇA

20.1. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA e observadas às leis em vigor.

20.2. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre.

20.3. Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser antecipadamente notificada, e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela CONTRATADA, quanto aguarda e emprego do referido material.

20.4. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de pedestres.

20.5. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

20.6. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

20.7. Responsabilizar-se pela adoção das necessárias a proteção ambiental e as precauções para evitar ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto o na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n. nº 9.605, publicada no DOU de 13/02/98;

20.8. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

20.9. Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.10. A Contratada deverá manter no escritório da obra, à disposição da Fiscalização e sob sua responsabilidade um livro de ocorrência, Diário de Obra, com termo de abertura e encerramento, para que sejam devidamente anotadas todas as ocorrências e/ou solicitações referentes à obra, inclusive com visto da fiscalização e do engenheiro da construtora, responsável pela obra, sob pena de incorrer em sanção administrativa, prevista neste edital.

20.10.1. O livro de obras deverá conter três vias, sendo a 1ª destacada diariamente, pela fiscalização da PMVG, a 2ª via destacada pela empresa construtora, a 3ª via deverá permanecer fixada no livro, o qual deverá ser entregue à Secretária de Educação de Várzea Grande MT, junto com a última medição.

20.11. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra.

20.12. Os serviços ou obras serão considerados concluídos após cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1 Fornecimento de área adequada para implantação do Canteiro de Obra da CONTRATADA;

21.2 Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;

21.3 Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

21.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

21.5 Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades elencadas no item 19.

22. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

22.1. Por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.4. Em caso de revogação, os licitantes terão direito à devolução da Documentação e respectiva Proposta, mediante requerimento ao Senhor Prefeito Municipal de Várzea Grande.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. A contratante, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à Contratada inadimplente:

23.2. Advertência;

23.3. Multa administrativa, sendo aplicada no seguinte percentual de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou em executar os serviços contratados;

23.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.6. O percentual máximo das multas aplicadas será de 10% aplicada sobre o valor total contratado, qualquer que seja o motivo da aplicação da penalidade;

23.7. Em caso de aplicação de qualquer multa, se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, o



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

valor correspondente à sanção aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;

23.8. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, a ser emitida pela Divisão Financeira deste município.

23.9. Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem que a CONTRATADA tenha procedido ao recolhimento devido, o valor da multa será inscrito na Dívida Ativa do município e encaminhado para cobrança judicial.

24. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do(s) invólucro(s) de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do(s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24.4. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.

24.5. Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Grande **por intermédio da Comissão de Licitação**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

24.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão interpor contra-razões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

24.7. Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

24.8. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

24.9. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

24.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

25. DA RESCISÃO:

25.1. A critério da PMVG caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a empresa Contratada:

25.1.1. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

25.1.2. Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

25.1.3. Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, salvo quando autorizado pela administração e dentro dos limites impostos neste edital;

25.1.4. Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

25.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado, concedendo o contraditório e ampla defesa.

25.3. No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados.

25.4. Em qualquer das hipóteses suscitadas a PMVG não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

25.5 A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as conseqüências previstas no artigo 80 da mesma lei.

26. NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO:

26.1. O resultado da licitação será publicado na imprensa oficial, ainda que estejam presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto licitado.

27.2. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e apresentação de sua Proposta. A PMVG em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

27.3. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, Normas, especificações e Leis citadas neste Edital e seus anexos.

27.4. Os licitantes poderão requerer quaisquer esclarecimentos sobre o Edital de convocação em até 08 dias que anteceder a data de abertura do certame, devendo o mesmo ser protocolado no protocolo Geral da Secretaria de Administração no endereço da PMVG indicado no Preâmbulo deste Edital, bem como no Aviso de Licitação.

27.4.1 A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados. Serão afixadas no Quadro de Avisos da Comissão de Licitações cópias das respostas da CPL a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

27.5. Em qualquer ocasião antecedendo a data de abertura do certame, a Comissão Permanente de Licitação poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas as empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada na imprensa oficial.

27.6. Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, a PMVG prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

27.7. Quaisquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será, divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

27.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

27.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao município do local da prestação do serviço, durante toda execução do contrato.

28. DO SEGURO:

28.1. Responsabilidade Civil, inclusive em relação a terceiros;

28.1.1. A Contratada deverá realizar com Companhia idônea, e apresentar ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução de obra.

28.1.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

28.2. A Contratada deverá, ainda, na forma da Lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

29. DO FORO:

29.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da cidade de Várzea Grande – Mato Grosso - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

VÁRZEA GRANDE-MT, 13 de novembro de 2013.

**Jonas Sebastião da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TR N° 13/2013 **DATA: 24/06/2013.**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para Construção de Escola com 06 salas de aula, projeto padronizado do FNDE, situada na Rua Chile, Núcleo Habitacional Cabo Michel, Várzea Grande/MT.

2. JUSTIFICATIVA

A construção desta Escola no bairro Cabo Michel, se faz necessário uma vez que a população cobra melhoria no ensino público, e a demanda é crescente de salas de aulas.

Neste bairro existem atualmente cerca de 370 alunos com faixa etária de 09, 10 e 11 anos necessitando de salas de aula. Assim nesta perspectiva, como uma das metas para consolidar o compromisso e a responsabilidade para com o ensino fundamental, a Secretaria Municipal de Educação solicitou a construção da referida escola pelo Termo de compromisso PAR n° 9415/2013.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

O projeto básico constituído de: Planilhas orçamentárias, Cronograma físico financeiro e Memorial descritivo está disposto no Anexo I.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na rua Chile, Núcleo Habitacional Cabo Michel, em Várzea Grande/MT, conforme localização específica constantes dos respectivos Projetos Básicos de Engenharia obedecendo as especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico, constituído de: Memorial descritivo, Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico- financeiro.

5. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1- O prazo estabelecido para fins de contratação é de 180 dias, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2 – O prazo de vigência do contrato a ser firmado se iniciará a partir da data da sua assinatura e da conseqüente emissão de Ordem de Execução dos Serviços. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.3 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pela Contratante através da Secretaria Municipal de Educação, no processo administrativo que deu origem a esta licitação.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**

6.1 – O objeto da presente licitação será executado sob regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**.

7. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 – Comprovações de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa licitante;

7.2 – Comprovação de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dos Responsáveis técnicos, devendo constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) de nível superior que poderá(ao) atuar como responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados;

7.3- Comprovação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da obra, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.3.1- Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Secretaria Municipal de Educação.

7.4- Comprovação da licitante de possuir em seu quadro de pessoal ou corpo diretivo, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, registrado no CREA por execução de obra ou serviços de características semelhantes as do objeto licitado.

7.4.1- A comprovação do vínculo profissional será efetuada mediante a apresentação, de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho; registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Contrato de Prestação de Serviços ou, ainda, qualquer outro meio admitido pela legislação pertinente. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social. Os profissionais indicados pela empresa somente poderão participar como responsáveis técnicos por apenas 1 (uma) empresa, sendo inabilitadas as licitantes que mencionarem o mesmo profissional para esta função;

7.4.2- Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 7.4 deverão participar da obra, objeto desta licitação, sendo admitida à substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde aprovado pela administração;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

7.5- Relação dos nomes da equipe técnica mínima, adequada e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que será designada e se responsabilizará pelos trabalhos (Modelo Próprio da licitante), composta de no mínimo:

a) 01 (um) Engenheiro Eletricista;

b) 01 (um) Engenheiro Civil.

7.6- A visita técnica deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para abertura da sessão do certame licitatório.

7.7- Declaração fornecida pela licitante indicando explicitamente pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços. Na declaração deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;

7.8- Declaração do (s) profissional (ais) aceitando o exercício da função de Responsável Técnico pela obra.

8 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Foi solicitado junto a Secretaria de Planejamento, a inclusão da verba federal recebida, no valor de R\$ 1.021.955,99 (um milhão, vinte e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos), para a construção de uma escola de 06 (seis) salas, padrão FNDE, no bairro Cabo Michel, oriundo do Termo de Compromisso PAR nº 9415/2013, firmado com o FNDE.

O número do processo do Crédito Adicional Especial é 185776/13 (Gespro).

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATADA deverá apresentar à comissão de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, no último dia útil do mês corrente, medição prévia dos serviços executados, juntamente com as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas referente ao mês imediatamente anterior, e após aprovação de medição emitir Nota Fiscal para efeito de pagamento.

9.2 - Cabe a CONTRATANTE aceitar a medição prévia apresentada pela CONTRATADA de forma integral ou rejeitá-la no todo ou em parte, emitindo Nota Fiscal no valor da medição definitiva, para efeito de pagamento.

9.3 - O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida no valor da medição e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.4 - Juntamente com a Primeira medição de serviços, o contratado deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto a Previdência Social;

9.5 - A partir da segunda medição e para efetivação de pagamentos a contratada deverá apresentar as respectivas cópias autenticadas das GRPS, referentes à obra devidamente quitada.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1- A critério exclusivo da CONTRATANTE o contratado poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte do serviço,



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que não altere substancialmente as cláusulas pactuadas;

10.2- No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da Contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados;

10.3 – A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/ MT, mesmo que tenha havido a apresentação de empresa a ser subcontratada para execução de determinado serviço integrante desta licitação;

10.4 – A contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Secretaria Municipal de Educação, a regularidade jurídica/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do Contrato;

10.5 – A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico da empresa contratada e de sua(s) subcontratada(s) se submetem às regras estabelecidas neste instrumento convocatório e conseqüentemente o Contrato.

11 - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1- No ato da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 3% (três por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

11.2- Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, agência 2764-2, conta corrente nº 15485-7, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente, em original ou cópia autenticada, no Departamento Administrativo Financeiro, para lançamento contábil na Secretaria Municipal de Finanças.

11.3- Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

11.4- A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Várzea Grande/MT, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

11.5- Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

11.6- Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

11.7- A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

11.8 - Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.9 – No caso de rescisão do Contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80 da Lei n.8666/93.

11.10- Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

11.11- A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

11.12- A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

12.1.1- Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pelo Município, observando o que dispõe o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e ainda:

- a) Por qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados;
- b) Pelo uso de patentes registradas;
- c) Pela destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo Município;
- d) Pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, ou locais de terceiros.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

13.1.1 – Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

13.1.2 – Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços realizados pela Contratada e respectivas medições emitidas de acordo com o Cronograma físico – financeiro constante do ANEXO.

13.1.3 – A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado;

13.1.4 – Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada;

13.1.5 – São obrigações da CONTRATANTE zelar pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, pela prestação de todas as informações indispensáveis à regular execução das obras.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Inaciray Ramos de Brito, Arquiteta, portadora da cédula de identidade nº 10527869 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 873.680.641-20, CAU nº 84040-8, residente e domiciliada na Rua 07, quadra 11, casa 14, bairro Cabo Michel, em Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 20 de Junho de 2013.

Priscila Gonçalves de Arruda
Elaborador(a) da TR

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

OBS.: O CD Contendo:, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas de quantidades e preços unitários e cronograma físico e demais anexos mencionadas acima, serão adquiridos pelos interessados no Setor de Licitação, sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, Cep. 78.125-700, período das 08h às 11h30min. e das 13h30min às 18h, oportunidade em que deverão fornecer CD-R ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos com o tamanho aproximado a 1Gb.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO II –

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N./

CONTRATO DE EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT E, DO OUTRO LADO A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

1.1. O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, com sede na _____ – CEP _____, nesta cidade de Cuiabá – Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **Empresa** _____, com sede....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por....., tendo como Responsável Técnico portador da carteira profissional no expedida pelo CREA -, Região.

2. FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1. Pelo presente instrumento contratual, as partes, tendo em vista o contido na Tomada de Preço nº 02/2013 da proposta vencedora, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como as disposições supletivas do Código Civil Brasileiro, têm, entre si, como certo e ajustado, o presente Contrato cujas condições e disposições que enumeram, regerão as medidas a serem seguidas em comum visando a consecução de seu objeto, conforme as cláusulas adiante;

2.2. Este Contrato decorre da autorização do Prefeito Municipal, conforme despacho no Processo Administrativo n. 192400/2013 e se encontra vinculado aos termos e condições do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n 03/2013** que passa a fazer parte integrante do presente Contrato juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado a Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

3. OBJETO, LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS:

3.1. O OBJETO DA PRESENTE: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para Construção de Escola com 06 salas de aula, projeto padronizado do FNDE, na rua Chile, Núcleo Habitacional Cabo Michel, Várzea Grande MT.

3.2. FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS – Os referidos serviços deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas na proposta da Contratada e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrição;

3.2.1. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes, específicas para os serviços dessa natureza deverão ser obedecidas.

3.2.2. Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

3.2.3. A Contratada deverá fornecer equipamentos e apetrechos dos tipos e quantidades que venham a ser necessárias para executar satisfatoriamente os serviços, conforme disposto no Edital.

3.2.4. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda execução dos serviços.

3.2.5. Os serviços serão considerados concluídos quando cumpridas todas as exigências contidas no edital e aceitas pela Fiscalização do Município.

3.3. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do contratado no certame licitatório, que será aferido, antes dos pagamentos de medições, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA vigentes na Prefeitura e no edital de licitação.

3.4. DO REGIME DE EXECUÇÃO - A presente licitação obedecerá ao tipo de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço global, conforme o inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 e alínea "a" Inciso II do artigo 10 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

3.5. Fica autorizada a subcontratação até 30% (vinte por cento) do valor global do contrato, desde que previamente autorizado pela Secretária de Educação de Várzea Grande MT.

04. DOS PREÇOS:

4.1. O preço global contratado para execução das obras é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.

4.2. Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão computados todos os custos e despesas, fretes, cargas e descargas, tributos, inclusive IPI ou ICMS se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto do presente Contrato, inclusive aqueles que compõem o BDI.

05. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1 Pagamento:

5.1.1. O pagamento das medições será efetuado pela Coordenadoria Financeira da Prefeitura, através de medições mensais, com exceção da primeira e da última que poderá ser de até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Início dos Serviços, com base no cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro e/ou nas entregas dos materiais e equipamentos, apresentado pela contratada acompanhada da Nota Fiscal emitidas em nome do MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT devidamente atestadas pela Fiscalização da Secretaria de Infra Estrutura.

5.1.2. Será observado o prazo de 10 (dez) dias, para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1.3. Considera-se como data final o período de adimplemento de cada parcela, a data em que a Nota Fiscal acompanhada do respectivo relatório de execução ou de entrega de materiais e equipamentos, for protocolada na Secretaria.

5.1.4. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir e adotados pela legislação federal regedora da ordem econômica, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da Contratada, estabelecida no Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

5.1.5. O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva dos serviços e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

5.1.6. Em cada pagamento será obrigatório a apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social e FGTS.

5.1.7. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à quitação junto ao CREA/MT (através do comprovante de recolhimento da ART).

5.1.8. A liberação da última parcela ficará condicionada à apresentação da ART inicial e das substitutivas com o detalhamento dos serviços executados, por profissional, recolhidas junto ao CREA/MT, da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS, e do CRS (FGTS/CEF), referentes ao objeto contratado concluído.

5.2. Recebimento dos Serviços:

5.2.1. Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório, e após o Definitivo.

5.2.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da CONTRATADA.

5.2.3. Definitivamente, por Comissão de Engenheiros designados pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados do Recebimento Provisório.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da execução dos serviços, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de elaboração que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido no Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406/2002.

06. DOTAÇÃO:

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.4.90.51.00.00.00.00 PROJETO ATIVIDADE 1469 – CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte 301</p>
--



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

6.2. Valor total orçado:

5.2.1 Pela Secretaria de Educação do Município de VÁRZEA GRANDE, para execução do objeto deste Edital, é de **R\$ 1.021.955,99 (Hum milhão, vinte e um mil, novecentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**

6.3. Mediante Termo Aditivo autorizado pela Secretária de Educação, a Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até o limite de **25%** (Vinte e Cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

6.3.1. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos, bem como, as prorrogações de prazos e reajustamento legal previsto serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, os quais deverão ser autorizados pelo Ordenador de Despesas.

6.3.2. Os serviços necessários e não constantes das Planilhas serão de comum acordo pactuados e com preços de mercado e balizados seus limites pela tabela da SINFRA e/ou SINAPI.

6.3.3. O valor contratual poderá ser reajustado face a sua vigência ser superior a 12 (doze) meses, nos termos do artigo 28 da lei nº 9.069/95, do artigo 2º da lei nº 10.192/2000 e do artigo 5º do Decreto nº 2.271/97.

6.3.4. A aferição da depreciação do valor contratual, em caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor, esta medida será com base na variação dos índices apurados pela Fundação Getúlio Vargas, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data de elaboração da planilha orçamentária da data da proposta.

6.3.5. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

6.3.5. Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação à parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

07. DO PRAZO:

7.1. Para assinatura do Contrato:



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

7.1.1. O licitante vencedor deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Várzea Grande, junto a Coordenadoria de Contratos e Convênios para assinar o contrato e retirar o respectivo Instrumento dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da notificação feito pelo Setor de Contratos. Após assinatura do Contrato no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a Contratada deverá entregar na Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Grande a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável Técnico pelo serviço de engenharia (Lei 5.194/66).

7.2. Para Início:

7.2.1. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

7.3. Ordem de Serviço:

7.3.1. Deverá ser expedida pela Secretaria de Educação/VG, dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, mediante Certificação da apresentação da anotação da Responsabilidade Técnica (ART), junto a Secretaria de Infraestrutura.

7.4. Para a Conclusão dos Serviços:

7.4.1. O objeto contratado deverá estar executado e concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, divididos na seguinte ordem:

- a) 30 (trinta) dias para Serviços Preliminares, Movimento de Terras, Infra - Estrutura;
- b) 30 (trinta) dias para execução da supra estrutura, Instalações hidro sanitárias, elétricas e telefones; Paredes e Painéis
- c) 30 (trinta) dias para Esquadrias, coberturas, Ferragem para esquadrias de madeira.
- d) 30 (trinta) dias para Revestimento.
- e) 30 (trinta) dias para pavimentação, soleiras e rodapés, Pinturas, Portal de Acesso.
- F) 30 (trinta) dias para elementos decorativos e outros, limpeza da obra.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

7.5. Prorrogação:

7.5.1. O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7.6. Para Recebimento dos Serviços:

7.6.1. O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto no artigo 73 e 74 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

08. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE:

8.1. Constituem direitos e prerrogativas do MUNICÍPIO DE Várzea Grande, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 49, 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas **NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, vigentes no MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

09. DAS PENALIDADES:

09.1. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei n. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas "NORMAS" vigentes no MUNICÍPIO DE Várzea Grande, e as especificadas no Edital da Licitação que originou o presente Contrato.

09.1.1. O MUNICÍPIO DE Várzea Grande poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

09.1.2. O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará o licitante vencedor à multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do Serviço, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação.

09.2. Além da multa aludida no subitem anterior, o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE deverá garantir a prévia defesa ao licitante, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações aplicar as seguintes sanções:

09.2.1. advertência;

09.2.2. A contratante, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à Contratada inadimplente:

09.2.3 Advertência;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

09.2.4. Multa administrativa, sendo aplicada no seguintes percentual de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou em executar os serviços contratados;

09.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

09.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

09.2.6. O percentual máximo das multas aplicadas será de 10% aplicada sobre o valor total contratado, qualquer que seja o motivo da aplicação da penalidade;

09.2.7. Em caso de aplicação de qualquer multa, se a CONTRATADA não apresentar recurso no prazo legal, ou após o não-provimento ao recurso por ela interposto, o valor correspondente à sanção aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE;

09.2.8. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da CONTRATADA, o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data da notificação, mediante GRU, a ser emitida pela Divisão Financeira deste município.

09.2.9. Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem que a CONTRATADA tenha procedido ao recolhimento devido, o valor da multa será inscrito na Dívida Ativa do município e encaminhado para cobrança judicial.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA obriga-se:

10.1.1 É obrigação da CONTRATADA a execução de todo os serviços descritos ou mencionados no anexo I do Edital, para tanto, todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo / Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- (b) Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa da CONTRATANTE, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;
- (c) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais a serem empregados receberem prévia aprovação desta Procuradoria, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;
- d) Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a prefeitura municipal de Várzea Grande/MT;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação de seus empregados, nos termos da legislação vigente;
- g) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- h) Apresentar a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;
- i) Providenciar para que os seus funcionários utilizem vestuário compatível com o ambiente de trabalho da CONTRATANTE, bem como equipamento de proteção individual previsto pelas normas de segurança do trabalho;
- j) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra;
- k) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados, devendo ser observadas as posturas necessárias ao
-



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

relacionamento cordial e educado para com o pessoal da CONTRATANTE e o representante por ela designado para supervisionar os trabalhos;

l)Fornecer aos seus empregados e prestadores de serviços crachás de identificação de uso obrigatório para acesso às dependências da CONTRATANTE e para a realização dos trabalhos; O crachá deverá conter o nome, o cargo e a foto do funcionário;

m)Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

n)Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a Prefeitura Municipal de Várzea Grande ou a terceiros, todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente da execução do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor da Procuradoria ou partes prejudicadas, independente de qualquer ação judicial;

o)Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

p)Efetuar, sem ônus para a CONTRATANTE, quando solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

q)Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

r)Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato sem prévia anuência e autorização da Administração, que analisará o caso com base no que prevê o artigo 72 da Lei 8.666/93, atualizada;

s)Atender prontamente as determinações da fiscalização, provendo as facilidades para o pleno desempenho de suas atribuições;

t)Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

u)Cumprir os prazos previstos neste EDITAL;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

- v) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar a SINFRA, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- x) Utilizar modernos equipamentos e ferramentas, necessários à boa execução de todos os serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, de acordo com as Normas vigentes, e especificações fornecidas;
- z) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços ou má qualidade do material;
- aa) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;
- ab) Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço.
- ac) fornecer à SINFRA -VG Termo de Garantia, com prazo mínimo de 05 anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização da Procuradoria;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA compromete-se à:

- 11.1.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 11.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 11.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 11.1.4 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos Serviços;
- 11.1.5 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 11.1.6 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, todas as providências necessárias ao



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

bom andamento da execução dos serviços e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

- 11.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 11.1.8 Acompanhar e Fiscalizar a execução dos serviços, efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução e caso a CONTRATADA não atender às solicitações da CONTRATANTE nas providências dos ajustes dentro dos prazos estabelecidos, poderão os serviços ser suspensos e culminar com a rescisão contratual;
- 11.1.9 Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do Edital;
- 11.1.10 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital ;
- 11.1.11 Fornecimento de área adequada para implantação do Canteiro de Obra da CONTRATADA;
- 11.1.12 Liberação dos acessos necessários na obra para a movimentação dos funcionários e equipamentos da CONTRATADA;
- 11.1.13 Notificar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 11.1.14 Efetuar os pagamento devidos nas condições estabelecidas;
- 11.1.15 Manter preposto, formalmente designado pela Administração, para fiscalizar o Contrato. A Fiscalização da CONTRATANTE não exime a contratada das responsabilidades da CONTRATADA

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei no 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas "NORMAS" vigentes no MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE e;



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

12.2. A critério da PMVG caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

12.2.1. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

12.2.2. Paralisar os serviços ou obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.2.3. Subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, desde que autorizado pela administração e dentro dos limites impostos neste edital;

12.2.4. Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução.

12.4. No caso de rescisão bilateral, à firma Contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

12.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas a PMVG não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

12.6. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as conseqüências previstas no artigo 80 da mesma lei.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A Secretaria de Educação indicará a arquiteta Sra. Inaciray Ramos de Brito, portadora do RG 10527869/SSP/MT, que poderá ser contatada via do numero (65) XXXXXX, para fiscalizar a execução dos trabalhos. As atribuições, deveres e obrigações dessa fiscalização, são especificados nas "NORMAS" vigentes no MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, que a CONTRATADA declara conhecer e a elas se submeter.

14. DA APROVAÇÃO E DA EFICÁCIA DO CONTRATO:

14.1. O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da publicação de seu extrato.

15. DO SEGURO:

15.1. Responsabilidade Civil, inclusive em relação a terceiros;

15.1.1. A Contratada deverá realizar com Companhia idônea, e apresentar ao Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato seguros contra riscos de engenharia, com validade para todo o período de execução de obra.



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

15.1.2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar a coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

15.2. A Contratada deverá, ainda, na forma da Lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

16. GARANTIA:

16.1 A CONTRATADA fornecerá à Secretaria de Educação de Várzea Grande MT, Termo de Garantia, com prazo mínimo de 5 (cinco) anos para os serviços executados, em papel timbrado da Empresa, assinado pelo Diretor ou Sócio Proprietário e o Responsável Técnico, que deverá correr a partir do recebimento definitivo de todos os serviços, aprovados pela fiscalização do município de Várzea Grande;

17. DO FORO:

17.1. As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de VÁRZEA GRANDE – Mato Grosso - para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

17.2. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus Representante Legal e Responsável Técnico, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas identificadas.

VÁRZEA GRANDE-MT, de de 2013.

CONTRATANTE: Município de VÁRZEA GRANDE-MT
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
Representante Legal

Secretaria de Educação

Procurador Geral do Município

TESTEMUNHA 1:

RG

CPF

TESTEMUNHA 2:

RG

CPF



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO III

QUADRO		DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA	
ILC = Índice de Liquidez Corrente			
ILG = Índice de Liquidez Geral		ILC =	$\frac{AC}{PC}$
GE – Grau de Endividamento			
AC = Ativo Circulante		ILG =	$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$
PC = Passivo Circulante			
RLP = Realizável a Longo Prazo			
ELP = Exigível a Longo Prazo		ISG =	$\frac{AT}{(PC + ELP)}$
AT = Ativo Total			
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	

(1) Juntar cópias dos atestados/certidões fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente certificados averbados pelo CREA, informando o número da certidão.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO IV

QUADRO		RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELA EMPRESA			
Nº DE ORDEM	IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO		CONTRATANTE	ATESTADO/ CERTIDÃO (1)
		INÍCIO (Mês/Ano)	FIM (Mês/Ano)		
DATA	NOME DA FIRMA	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:			



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO V

QUADRO		RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR	
Nº DE ORDEM	Nome	Área Técnica Proposta	Códigos
		Função	Vinculação
DATA	NOME DA EMPRESA	IDENTIFICAÇÃO QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	

OBSERVAÇÃO:

- VINCULAÇÃO
- 1 - Acionista
 - 2 - Sócio
 - 3 - Empregado CLT
 - 4 - Responsável Técnico
 - 5 - Contrato de Prestação de Serviços



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO – VII

(MODELO)

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Presidente da Comissão de Licitação

O Empresário / Os sócios, _____ da empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____ declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Tomada de Preço n. 12/2012, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que a licitante não foi **SUSPensa TEMPORRIAMENTE** ou declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei.

Declaramos ainda, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do artigo 32 §2º da Lei n.8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2.012.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Carimbo do CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade Tomada de Preços n. /2013, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos da Tomada de Preços n. /2013;

_____, em ___ de _____ de 2012.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO X

(MODELO)

DECLARAÇÃO TÉCNICA DE CONCORDÂNCIA E DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DA EQUIPE

DECLARAÇÃO DO TÉCNICO

Declaro, objetivando a participação da firma _____ na licitação modalidade Concorrência Pública n., que concordo e me disponibilizo em participar dos serviços, objeto da licitação acima noticiada.

_____, em ___ de _____ de 2012.

PROFISSIONAL
REGISTRO PROFISSIONAL



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XI

FICHA CURRICULAR DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

FICHA CURRICULAR DOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

NOME DA EMPRESA	CNPJ
-----------------	------

NOME DO TÉCNICO:			CPF
DATA DE NASCIMENTO	NACIONALIDADE	CART. PROFISSIONAL	CARGO, FUNÇÃO, ETC.
VÍNCULO COM EMPRESA		DEDICAÇÃO AO SERVIÇO	
PERMANENTE:	EVENTUAL:	INTEGRAL:	PARCIAL:

INSTRUÇÃO (1)				
CURSO (ENGENHARIA, ECONOMIA, ETC.).	DE	NÍVEL (GRADUAÇÃO, EXPEC, MESTRADO ETC.).	ESTABELECIMENTO	DATA DE CONCLUSÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
INÍCIO MÊS/ANO	TÉRMINO MÊS/ANO	FUNÇÃO EXERCIDA	EMPREGADOR/CLI ENTE	OBJ. DO SERVIÇO

DATA E ASSINATURA DO TÉCNICO

(1) SE NECESSÁRIO, COMPLETAR NO QUADRO "FICHA CURRICULAR - CONTINUAÇÃO".



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE -MT

REF.: Tomada de Preços n. XXX/2013

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa _____ CNPJ no. _____, sediada à _____, disponibilizará os equipamentos necessários à execução dos serviços objeto da Tomada de Preços XXX/2013, conforme relação especificada no Anexo VI, do edital.

_____, em ___ de _____ de 2013.

EMPRESA
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XIII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIA O DISPOSTO
NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88**

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, introduzido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, e que suas atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor de dezesseis anos e maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, em ___ de _____ de 2013.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO XIV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITA AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A Empresa _____, CNPJ: _____, com sede à _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços n. xxx/2013 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, DECLARA, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no Edital de Tomada de Preços n. xxx/2013, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, em ____ de ____ de 2.013.

RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA (NOME E CPF)
EMPRESA (NOME E CNPJ)



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO XV

MODELO)

CARTA PROPOSTA

Tomada de Preços n. xxx/2013

Realização: ___/___/___, Hora: ___

Objeto: _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, (___ razão social, CNPJ, endereço da proponente_), abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para A EXECUÇÃO DA MENCIONADA (___OBRA OU SERVIÇO___), estando incluso todos os materiais e serviços, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor apresentado na Planilha de Preços (preço da proposta em algarismo e por extenso), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Encontram-se inclusos nos preços ofertados todas as despesas da obra e dos serviços e encargos, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunistica do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse à Prefeitura de Várzea Grande, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

O prazo de execução do(s) (___serviço(s) ou obra(s)___) será de dias consecutivos.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data final prevista para sua entrega.

Esclarecemos que todos os impostos, taxas e encargos, inclusive trabalhistas e previdenciários incidente sobre os serviços propostos estão incluídos no preço total da proposta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos ___ dias de ___ de ___.

___(assinatura)___



ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO XVI

INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

PROPONENTE LOCAL E DATA

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N /2013
OBJETO:

Pela presente, fica designado o Sr(a). _____, portador(a) do R.G. n. _____ e do CPF n. _____ a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, na licitação supra mencionada. Outorgamos poderes para praticar todos os atos necessários, inclusive acordar, renunciar, discordar transigir, sanear eventuais falhas nos termos do edital, receber a devolução dos documentos.

Atenciosamente,

Nome do Responsável Legal pela Proponente:

Assinatura do Responsável Legal pela Proponente:

Firma reconhecida

Endereço e telefone para contato:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XVII – BDI

ANEXO		
MODELO DE BDI/LDI		
DEMONSTRATIVO DE BDI		
ITEM	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	%
1.0	DESPESAS INDIRETAS	
1.1	GARANTIA	
1.2	RISCOS	
2.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
3.0	DESPESAS FINANCEIRAS	
4.0	LUCRO	
5.0	IMPOSTOS	
5.1	COFINS	
5.2	PIS	
5.3	ISS	
	TRIBUTOS	
	Total	



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO XVIII – ENCARGOS SOCIAIS

QUADRO RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

QUADRO		
SERVIÇO		
LOCAL:		DATA:
OBJETO:		HORA:
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
DISCRIMINAÇÃO		VALORES
		%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A1	SECONCI	
A2	INSS	
A3	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)	
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	
A5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO (INSS)	
A8	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	
A9	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	
SUB-TOTAL DE "A"		
B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
B1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS	
B2	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	
B3	LICENÇA - PATERNIDADE	
B4	13o. SALÁRIO	
B5	DIAS DE CHUVA / FALTAS JUSTIFICADAS / ACIDENTES DO TRABALHO/ GREVE	
SUB-TOTAL DE "B"		



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
C1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA - 50% SOBRE [A3+ (A3 X B)]	
C2	FÉRIAS INDENIZADAS	
C3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
SUB-TOTAL DE "C"		
C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	
D1	REINCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"	
D2	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO (A3 SOBRE C3)	
SUB-TOTAL DE "D"		
E	DESPESA OBRIGATÓRIA	
E1	VALE TRANSPORTE	
E2	EPI	
SUB-TOTAL DE "E"		
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		
LOCAL E DATA: ____/____, xx de xxxxx de 2013		